



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº996/2026

“Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos processuais nº 0011589-56.2025.8.16.0045 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial nos autos processuais nº 0011589-56.2025.8.16.0045, que tramita junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, e tem por base a cobrança da remanescente do período de 45 (quarenta e cinco) dias de férias, conforme assegurado pelo art. 61 da Lei Municipal nº 26/1998 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sabáudia.

I – Autos Processuais nº 0011589-56.2025.8.16.0045, em que são partes o Município de Sabáudia e E.V.R., no montante de R\$ 4.418,93 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos), correspondente às diferenças de férias relativas aos anos de 2021 a 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação específica.

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2026.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*